



LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2023

“Dá nova redação ao caput do artigo 79-C e revoga o art. 79-F da lei complementar 05 de 20 de janeiro de 1.997 que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Sarzedo”.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo. 79-C da Lei Complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1.997 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 79-C – O valor mensal é de R\$477,88 (quatrocentos e setenta e sete e oitenta e oito centavos) para todos os servidores municipais.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 79-F da lei complementar 05 de 20 de janeiro de 1.997.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal